DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 10 de junho de 2021 | Ano V | Edição nº 525 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Controladoria Geral do Município	3
Comunicados Oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

A Prefeitura do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2021 torna pública a convocação dos candidatos inscritos para as provas objetivas a serem realizadas nesta cidade de Brodowski da seguinte forma:

PERÍODO DA MANHÃ

Data: 20 de junho de 2021 (domingo)

Abertura dos portões: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

Fechamento dos Portões: 09h00min (nove horas)

Local: EMEF "TIRADENTES"

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1353

Centro

Auxiliar de Cuidador	Todos os Candidatos
Coordenador Social da Casa Abrigo	Todos os Candidatos

1. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca e, se quiser, luva plástica transparente, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, fazer uso de álcool em gel a 70° para higienização das mãos, Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Titulo Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza publica ou privada.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Prefeitura do Município de Brodowski, em 10 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI EDNA APARECIDA SILVA E SILVA

Sindicância n° 006/2020

Portaria de Instauração n° 008/2020 CGM

5) Da Conclusão da Comissão

Esta Comissão na busca da certeza jurídica, na obrigação de perquirir, no esforço de fazer prevalecer os Princípios da Administração Pública e da Ampla Defesa e do Contraditório e na busca da verdade real, representante não somente da Administração Pública, mas acima de tudo, do compromisso dessa Instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça, esgotou todos os meios possíveis não havendo qualquer dúvida quanto à decisão que passa a expor:

A prerrogativa dos advogados públicos, expressa na súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, de não se submeter a controle de frequencia afasta totalmente a presunção punitiva dos denunciantes no que se refere ao controle de jornada do servidor.

Esta comissão estranha a reclamação do denunciante de muitas pausas no trabalho, sem a comprovação de nenhum tipo de prejuízo, ineficiência, problemas de prazo da autarquia, ou outras evidencias diante da alegação do próprio denunciante de pequena demanda e baixo fluxo de trabalho.

O não atendimento, por parte do denunciante, ante a solicitação de cópia das freqüências registradas dos outros funcionários do instituto, impediu a possível acareação entre os presentes, para que se verificasse a denúncia de descumprimento de ordens e perpetração de ofensas.

Há indícios que o instituto substabeleceu sua atividade fim (fl4, linhas 30 e seguintes) ao terceirizar os serviços de contagem de prazo (dúvidas) e para realizar pareceres negativos ou positivos para fins de concessão de benefícios previdenciários, contrariando possivelmente obrigação assumida em termo de ajustamento de conduta registrado nos autos do inquérito civil 14.0217.0000154/2018-3.

6) Das Recomendações

De acordo com os documentos acostados, a comissão processante designada, diante da análise do exposto, recomenda:

Que o presidente do Instituto fique ciente do risco da terceirização de suas atividades fim de Estado que, por se tratar de serviços de natureza comum à rotina do órgão, devem ser realizadas por servidores do seu próprio quadro de pessoal.

Que o Prefeito Municipal reavalie a necessidade de manutenção da autarquia SISPREV, que não consegue realizar serviços rotineiros, como este próprio procedimento administrativo, pondo em risco a separação e os benefícios naturais do regime autárquico.

Com fulcro no art. 175 da Lei Complementar n° 06/1999, diante do entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores e pela ausência de materialidade capaz de configurar falta funcional por parte do servidor, Eduardo Cândido Ferreira, esta Comissão Processante sugere o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância.